



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0038/2025 - SEDUC



Unidade responsável
Secretaria Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Quixeré



Data
14/11/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Quixeré enfrenta um desafio significativo para promover o desenvolvimento educacional e esportivo dos alunos das escolas municipais, devido à insuficiência de recursos materiais para a realização de atividades didáticas e esportivas de acordo com os objetivos pedagógicos e de inclusão da Secretaria Municipal da Educação. Esta necessidade é evidenciada pela crescente demanda por materiais que incentivem e reconheçam o esforço dos alunos em atividades escolares e esportivas, conforme refletido nos dados administrativos consolidados, que indicam um aumento nas matrículas e na participação em eventos escolares e competições esportivas.

A ausência de recursos adequados compromete a capacidade das escolas de realizar atividades que são cruciais para o desenvolvimento holístico dos alunos. Isto inclui a impossibilidade de fornecer os prêmios necessários, como medalhas e troféus, o que poderia desmotivar a participação ativa dos alunos e prejudicar o cumprimento das metas educacionais e inclusivas estabelecidas pela Secretaria. Tal situação pode resultar em uma queda na qualidade dos serviços educacionais prestados e impactar de forma negativa a imagem do município enquanto promotor da educação integral e inclusiva.

O interesse público se manifesta na urgência desta contratação para assegurar que as atividades escolares permanecem alinhadas às diretrizes educacionais e às exigências de reconhecimento esportivo, evitando a interrupção de programas e a desmotivação dos alunos. A contratação tem como objetivo assegurar a continuidade e a qualidade das atividades didáticas e esportivas, dentro do ambiente escolar, promovendo o engajamento dos alunos e garantindo o cumprimento dos objetivos institucionais e sociais do município. Este alinhamento é compatível com os princípios da eficiência e





da economicidade, conforme disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a facilitação do acesso dos alunos aos recursos necessários para o desempenho satisfatório em atividades didáticas e esportivas, além de melhorar o ambiente de aprendizagem através do reconhecimento de seus esforços. Esta iniciativa está em consonância com os objetivos estratégicos da Administração Municipal e visa promover o desenvolvimento educacional sustentável, conforme os objetivos dispostos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A medida, portanto, é imprescindível para a manutenção da integridade institucional e para o alcance das metas operacionais e sociais delineadas pela Secretaria Municipal da Educação.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante à Prefeitura Municipal de Quixeré, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), centra-se na promoção do desenvolvimento educacional e esportivo dos alunos das escolas municipais. Este objetivo é parte integrante dos compromissos pedagógicos e de inclusão estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação. A aquisição dos materiais adequados para atividades didáticas e esportivas é essencial para garantir que os objetivos educacionais sejam atingidos, criando um ambiente de aprendizagem que reconheça e incentive os alunos colaboradores e atletas, conforme metas estratégicas da Secretaria.

Com base no exposto, os padrões mínimos de qualidade e desempenho para os objetos da contratação incluem a robustez e a estética dos materiais, garantindo que medalhas e troféus atendam a padrões de resistência e elegância. O diâmetro de 8 cm para as medalhas e a altura de 76 cm para os troféus são especificações técnicas imprescindíveis para assegurar um reconhecimento adequado aos participantes, contribuindo para um impacto motivador. Tais critérios são fundamentados conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que prevê a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade.

No contexto desta licitação, a utilização do catálogo eletrônico de padronização não é viável, devido à especificidade dos itens necessários, não sendo identificados itens compatíveis com a demanda explicitada. A vedação à indicação de marcas ou modelos específicos é mantida, exceto em casos onde características técnicas essenciais o justifiquem, como a resistência dos materiais e a estética requerida, em conformidade com o princípio da competitividade estabelecido na legislação.

A contratação de troféus e medalhas não se enquadra como aquisição de bens de luxo, conforme definido pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 10.818/2021,





focando-se exclusivamente nos requisitos técnicos operacionais necessários para atender à demanda específica da administração. Para assegurar a eficácia e eficiência nas entregas, serão consideradas demandas quantitativas mencionadas, mas sem detalhamento de prazos específicos ou condições de entrega, evitando custos administrativos elevados na tramitação do processo.

Os critérios de sustentabilidade incluem a consideração de materiais com menor impacto ambiental, alinhados com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando compatíveis com os padrões de qualidade exigidos, sem obrigatoriedade de uso de materiais recicláveis especificamente, dada a natureza do objeto contratado.

Os requisitos aqui delineados orientarão o levantamento de mercado, focando na capacidade dos fornecedores de atender aos padrões mínimos técnicos e operacionais exigidos, sem prever uma solução final específica. A contratação se propõe a analisar a flexibilidade dos requisitos apenas quando tecnicamente justificada, garantindo continuidade e adequação ao interesse público.

Em resumo, os requisitos definidos são fundamentados na necessidade clara expressa no DFD, estão alinhados com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 18 e 20 (quando aplicável), e servirão de base técnica para um levantamento de mercado eficaz, crucial para identificar a solução mais vantajosa para a administração municipal.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é uma etapa fundamental para o planejamento da contratação dos meios necessários para promover o desenvolvimento educacional e esportivo dos alunos das escolas municipais de Quixeré. Esta análise visa a prevenção de práticas antieconômicas e o embasamento de uma solução contratual eficiente, em linha com os princípios da legalidade, transparência e economicidade previstos nos arts. 5º e 11 da referida lei.

Baseando-se na descrição da necessidade da contratação, o objeto foi identificado como a aquisição de bens duráveis e consumíveis, especificamente medalhas e troféus necessários para promover o reconhecimento e incentivo aos alunos colaboradores e atletas.

A pesquisa de mercado foi conduzida utilizando três frentes principais de coleta de dados: consultas a fornecedores, análise de contratações similares por outros órgãos, e a investigação de informações disponíveis em fontes públicas confiáveis. Foram consultados três fornecedores do ramo de prêmios e condecorações, sendo levantada uma faixa de preços que confirma a competitividade do valor de referência estabelecido. A análise de contratações similares realizadas por outras prefeituras mostrou congruência nos níveis de precificação e prazos de entrega considerados, com variações mínimas que não comprometeram significativamente a adequação ao orçamento atual. Informações obtidas do Painel de Preços apresentaram valores que corroboram a média praticada no mercado para itens semelhantes.

No decorrer do levantamento, foram identificadas alternativas como a adesão a Atas de Registro de Preços já estabelecidas por outros órgãos, a compra direta de novos





fornecedores e, alternativamente, o uso de métodos específicos de customização localizados para atender demandas mais complexas de design dos troféus.

A análise comparativa das alternativas avaliadas resultou na identificação de vantagens e desvantagens técnicas, econômicas, operacionais e de sustentabilidade para cada opção. No caso de bens consumíveis como as medalhas, a compra direta se destaca por proporcionar prazo de entrega adequado e customização conforme o design desejado, enquanto a adesão a registros de preço demonstrou ser uma estratégia economicamente vantajosa para algumas unidades, mas menos flexível para ajustes específicos. Para os troféus, observou-se que a variação na qualidade e custo pode ser significativamente influenciada pela personalização requerida e a escolha de materiais, sugerindo a preferência por aquisição direta para assegurar qualidade conforme as especificações requisitadas.

Considerando os dados da pesquisa e as alternativas apresentadas, a compra direta emergiu como a opção mais vantajosa. Esta alternativa combina eficácia na entrega, viabilidade econômica e flexibilidade para incluir personalizações que alinham-se aos objetivos pedagógicos e de inclusão da Secretaria Municipal da Educação de Quixeré. O custo total de propriedade, a disponibilidade no mercado e a facilidade de continuidade da aquisição também foram asseguradas como favoráveis.

Portanto, recomenda-se a abordagem de compra direta dos bens especificados, fundamentada nos dados coletados e análise do mercado. Este método assegura a competitividade da contratação, mantendo a transparência e eficiência exigidas pela legislação vigente, sem antecipar ou restringir a futura definição da modalidade de licitação a ser adotada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Quixeré consiste na contratação de materiais e equipamentos para o desenvolvimento educacional e esportivo dos alunos das escolas municipais. Trata-se da aquisição de medalhas e troféus para premiar as atividades didáticas e esportivas, apoiando os objetivos pedagógicos e de inclusão propostos pela Secretaria Municipal da Educação.

O fornecimento inclui 800 medalhas de campeão com design elegante e resistente, 800 medalhas de prata em plástico para prêmios esportivos, 80 troféus de campeão e 80 troféus de vice-campeão. Tais materiais foram selecionados por sua compatibilidade com as atividades escolares e a qualidade no reconhecimento e incentivo dos alunos e atletas colaboradores. A viabilidade da aquisição é confirmada através de pesquisa de mercado, atestando a qualidade e a economicidade em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Com a implementação desta solução, almeja-se criar um ambiente escolar enriquecido por práticas esportivas e educacionais, contribuindo significativamente para o desenvolvimento integral dos alunos. Esta proposta atende aos princípios de eficiência e interesse público previstos na legislação de licitações, sendo tecnicamente a alternativa mais propícia para alcançar os resultados pretendidos pelo município,





levando em conta os dados do levantamento de mercado realizado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	MEDALHA CAMPEÃO DIÂMETRO 8CM	800,000	Unidade
2	Medalha de prata - medalha de plástico para prêmios esportivo	800,000	Unidade
3	TROFÉU CAMPEÃO	80,000	Unidade
4	TROFÉU VICE CAMPEÃO	80,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	MEDALHA CAMPEÃO DIÂMETRO 8CM	800,000	Unidade	10,30	8.240,00
2	Medalha de prata - medalha de plástico para prêmios esportivo	800,000	Unidade	9,67	7.736,00
3	TROFÉU CAMPEÃO	80,000	Unidade	462,48	36.998,40
4	TROFÉU VICE CAMPEÃO	80,000	Unidade	462,48	36.998,40

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 89.972,80 (oitenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

8. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO CONTÍNUO OU NÃO CONTÍNUO

A caracterização do objeto da contratação é um elemento fundamental para o planejamento eficaz, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e guiado pela lógica administrativa. Nesse contexto, é crucial determinar se o objeto da contratação — fornecimento de materiais esportivos para alunos das escolas municipais de Quixeré — deve ser tratado como contínuo ou não contínuo.

Analisando a natureza do objeto e a periodicidade da necessidade, inicialmente se observou que o fornecimento de medalhas e troféus está diretamente relacionado a eventos específicos no calendário escolar e esportivo do município porém, a necessidade de recursos didáticos e esportivos ultrapassa a realização destes eventos, refletindo uma demanda persistente no apoio ao desenvolvimento educacional e esportivo dos alunos durante todo o ano letivo.

Dessa forma, o objeto pode ser classificado como contínuo, pois garante a manutenção de um ambiente de incentivo e reconhecimento para os alunos, sustentando as atividades curriculares e extracurriculares de forma ininterrupta. Esta





continuidade é essencial não apenas para prestigiar eventos pontuais, mas para promover uma política de valorização contínua dos estudantes e incentivo ao esporte, alinhando-se ao artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Em relação à execução e prorrogação, deve-se observar que o fornecimento destes materiais de forma contínua permite um planejamento orçamentário mais eficaz e possibilita ajustes nos volumes ao longo do tempo, mediante evidência de vantajosidade econômica e disponibilidade de recursos, conforme artigos 106 e 107 da mesma lei. Esta abordagem é vantajosa sob a perspectiva de economicidade e previsibilidade, fundamentais para a gestão eficiente dos recursos públicos.

Essa caracterização promove eficiência e sustentação nas atividades educacionais, assegurando continuamente os benefícios aos alunos, em conformidade com os princípios estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto de contratação, conforme disposto no art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo ampliar a competitividade, uma diretriz essencial do processo licitatório descrita no art. 11. Essa análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme o art. 18, §2º. A divisão do objeto em itens ou lotes garante eficiência e economicidade, alinhando-se aos princípios estabelecidos no art. 5º. Considerando a solução como um todo, é viável a divisão técnica do objeto, desde que atenda aos critérios mencionados, promovendo, dessa forma, uma concorrência justa e transparente.

A análise detalhada permite considerar a divisão do objeto de contratação por itens ou lotes, conforme §2º do art. 40. Este modelo permite o aproveitamento do mercado local, procurando fornecedores especializados para partes distintas, acarretando em maior concorrência. A pesquisa de mercado aponta que a fragmentação da contratação poderia resultar em ganhos logísticos, facilitando a aptidão técnica específica e aproveitando as demandas setoriais. Essa configuração também atende aos requisitos de habilitação, que devem ser proporcionais à capacidade de execução de cada parte específica do objeto.

Em relação à execução integral, ainda que o parcelamento do objeto seja uma opção coerente, optar pela execução integral pode ser eventualmente mais vantajoso conforme descrito no art. 40, §3º. Esta modalidade garante economia de escala, eficiência na gestão contratual e preservação da funcionalidade de um sistema único e integrado. A execução consolidada reduz riscos à integridade técnica e responsabilidade, especialmente em serviços contínuos e na conservação de padronização, sendo essa uma opção mais estruturada e menos suscetível a problemas técnicos e administrativos.

Ao considerar o impacto na gestão e fiscalização da contratação, é evidente que a execução consolidada pode simplificar os esforços administrativos, preservando a responsabilidade técnica. O parcelamento, apesar de proporcionar um monitoramento mais detalhado de entregas descentralizadas, pode resultar em maior complexidade administrativa. Portanto, é essencial considerar a capacidade





institucional para assegurar que a escolha final favoreça a eficiência administrativa, conforme preceituado no art. 5º.

A análise técnica conclui que, considerando todos os fatores discutidos, a execução integral se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Esta decisão está fortemente alinhada com os resultados pretendidos destacados na seção de Resultados Pretendidos, ao assegurar a economicidade e competitividade, conforme orientações dos arts. 5º e 11, ao mesmo tempo em que respeita os critérios técnicos do art. 40.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação com os instrumentos de planejamento da Administração, como previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 12, é fundamental para garantir coerência, eficiência e economicidade nos gastos públicos, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da mencionada lei. A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), o que demonstra uma antecipação de demanda e preparação eficiente para otimizar o orçamento e assegurar o cumprimento dos objetivos institucionais.

Com essa previsão, está subentendido um comprometimento com outros planos, promovendo economicidade e ampliação da competitividade, conforme art. 11. Este alinhamento pleno evidencia a transparência no planejamento e adequação aos resultados esperados, garantindo a seleção de propostas que trarão grandes benefícios tanto econômicos quanto sociais.

Deste modo, a previsão da demanda no PCA assegura que este processo está disciplinarmente vinculado ao planejamento estratégico da Administração, promovendo uma gestão pública responsável e transparente, e adequando-se ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento municipal.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação no contexto do desenvolvimento educacional e esportivo dos alunos das escolas municipais de Quixeré serão ampliados pela aquisição de materiais adequados para atividades didáticas e esportivas. Esse esforço visa a promoção de um ambiente de aprendizagem integral, alinhado às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, e ao mesmo tempo propiciando ganhos de eficiência e otimização dos recursos institucionais. Através dessa contratação, esperamos uma significativa economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, em conformidade com os artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

Os principais resultados esperados incluem a redução de custos operacionais relacionados à aquisição isolada de materiais, aumento da eficiência na gestão de prêmios para estudantes e atletas, além de uma diminuição substancial do retrabalho na logística de distribuição desses itens. Tais melhorias serão possíveis pela





implementação de propostas baseadas na pesquisa de mercado, que identificou soluções capazes de otimizar procedimentos, racionalizando tarefas administrativas por meio do planejamento centralizado e capacitação específica do pessoal envolvido.

Além disso, a escolha criteriosa dos fornecedores, fundamentada nos princípios de competitividade, conforme o art. 11, deverá garantir termos de contratação que reduzam custos unitários e aproveitem economias de escala, assegurando uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros. Espera-se, ainda, que a minimização do desperdício de materiais promova uma sustentabilidade econômica no médio e longo prazo, beneficiando o município de forma palpável.

Para monitorar e avaliar esses impactos, o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será essencial, garantindo indicadores quantificáveis como percentual de economia alcançado e horas de trabalho reduzidas, comprovando os ganhos esperados e fundamentando o relatório final da contratação. Com base em princípios orientadores da administração pública e dados de mercado, os resultados pretendidos justificarão o dispêndio público, promovendo a eficiência e o melhor uso dos recursos, conforme estipulado nos objetivos institucionais e alinhado ao art. 11 da nova lei de licitações. Caso a natureza exploratória da demanda interfira em previsões precisas, serão apresentadas justificativas técnicas fundamentadas para respaldar o processo.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, tais como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, conforme art. 11, segmentado por perfis como gestor, fiscais e técnicos, de acordo com a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos'. Caso não existam providências





específicas a serem adotadas, a ausência será fundamentada tecnicamente, considerando a simplicidade do objeto que possa dispensar ajustes prévios.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de empresas na forma de consórcio na presente contratação foi avaliada à luz dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I. A necessidade da contratação, tal como definida, não demanda capacidades técnicas ou especializações que justifiquem a formação de consórcios. O objeto em questão caracteriza-se pela simplicidade e baixa complexidade, tratando-se de aquisição de medalhas e troféus que apresentam especificações padronizadas e claramente definidas. Neste contexto, a vedação à participação consorciada destaca-se como a escolha mais **adequada**, promovendo eficiência e economicidade ao evitar a introdução de complexidades desnecessárias na gestão e fiscalização contratual.

O levantamento de mercado realizado confirmou que um único fornecedor é plenamente capaz de atender às exigências apresentadas, sem comprometer a competitividade ou a isonomia entre participantes, conforme os princípios do art. 5º. Além disso, a administração dos compromissos inerentes à constituição de consórcios, como a escolha de empresa líder e a responsabilidade solidária, poderia impactar negativamente a eficiência do processo, considerando o caráter indivisível e direto do fornecimento requerido. A vedação de consórcios nesta contratação, portanto, assegura o alinhamento com o planejamento estratégico e os resultados pretendidos, mantendo a integridade e a legalidade do procedimento licitatório.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição de medalhas para a realização de atividades didáticas e esportivas nas escolas municipais envolve um conjunto de contratações correlatas e interdependentes que garantem a plena efetividade das ações pedagógicas e dos eventos promovidos pela rede de ensino. Demandados serviços de transporte ou logística para distribuição adequada das medalhas às unidades escolares, sobretudo quando os eventos ocorrem em múltiplos locais ou em datas diferentes, exigindo planejamento operacional.

Também se relacionam à contratação de serviços de organização de eventos, arbitragem, sonorização, ornamentação ou apoio operacional para a execução de torneios, olimpíadas escolares, feiras ou demais atividades que utilizam as medalhas como elementos de reconhecimento.

Da mesma forma, a compra de materiais esportivos pode configurar interdependência, especialmente quando os eventos que justificam a aquisição das medalhas dependem desses itens para serem realizados. Por fim, também deve ser considerada a contratação de serviços de registro fotográfico e audiovisual para





documentar as atividades e entregar às escolas e à gestão municipal registros institucionais que reforcem a finalidade educativa, a transparência e a prestação de contas das ações desenvolvidas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de materiais para promover o desenvolvimento educacional e esportivo dos alunos nas escolas municipais de Quixeré deve ser analisada quanto aos potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, considerando necessidades identificadas e pesquisas de mercado. A geração de resíduos, como embalagens plásticas de medalhas e troféus, é uma preocupação legítima, sendo essencial implementar a logística reversa conforme legislação vigente, incentivando a reciclagem e correta destinação desses materiais, o que promove a sustentabilidade e eficiência conforme preceitos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, avaliar o impacto técnico do consumo de recursos é vital, com ênfase na minimização dos mesmos mediante soluções sustentáveis avançadas, tais como o uso de insumos biodegradáveis.

Medidas específicas incluem a exigência de que produtos adquiridos possuam certificações de sustentabilidade, como o selo Procel A, caso aplicável, o que poderia garantir produtos de baixo consumo energético, alinhando-se com o planejamento sustentável. É igualmente crucial assegurar que os materiais contratados seguem práticas de manufatura ambientalmente responsáveis, com fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos. Tais medidas devem estar incluídas no termo de referência e ser oriundas do levantamento de mercado, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

A proposta mais vantajosa à Administração Pública deve considerar um equilíbrio entre os aspectos econômicos, sociais e ambientais. Assim, otimizar recursos por meio de um planejamento que incorpore requisitos de baixo impacto ambiental e promova o uso eficiente dos recursos naturais é **essencial**, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos. Se não houver potenciais impactos ambientais significativos, especialmente em casos de bens de uso imediato, esta ausência deverá ser tecnicamente fundamentada, enfatizando o compromisso com a sustentabilidade e eficiência conforme estabelecido no art. 5º da referida legislação.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a Prefeitura Municipal de Quixeré, visando ao desenvolvimento educacional e esportivo dos alunos das escolas municipais por meio do fornecimento de materiais didáticos e esportivos, mostra-se viável e vantajosa, cumprindo plenamente as diretrizes estabelecidas nos artigos 5º, 11, 18, 51º, inciso XIII e 40 da Lei nº 14.133/2021. Fundamenta-se esta conclusão em uma análise abrangente dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos identificados ao longo do





GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Estudo Técnico Preliminar (ETP), como a definição clara do objeto, as estimativas de quantidades e valores compatíveis com o mercado, e os resultados pretendidos em termos de economicidade e eficiência.

A análise do levantamento de mercado revelou fornecedores aptos a atender às especificações exigidas, com preços dentro dos parâmetros de legalidade e vantajosidade, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. As soluções propostas nesta contratação estão alinhadas com o planejamento educativo do município e com as diretrizes de eficiência e interesse público destacadas no art. 5º da mesma Lei, fortalecendo a justificativa para a aquisição dos itens solicitados, como medalhas e troféus, essenciais para o reconhecimento e incentivo contínuos aos alunos. O processo adotou preferencialmente o pregão eletrônico, promovendo maior competitividade e transparência, conforme esperado no art. 11.

Assim, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, considerando que a proposta atende aos objetivos educacionais e de inclusão propostos pela Secretaria Municipal da Educação, compatível com o planejamento estratégico do município e os custos orçamentários previstos, mesmo sem estar explicitamente no Plano de Contratação Anual no caso corrente. Desta forma, a contratação não apenas solucionará a necessidade identificada, como também promoverá o desenvolvimento integral dos alunos, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos na legislação. Caso surjam obstáculos adicionais, sugere-se revisão e ajustes oportunos, garantindo que a execução atenda aos padrões estabelecidos e à sustentação das metas educacionais e esportivas desejadas.

Quixeré / CE, 14 de novembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

ANTONIO HIAGO RODRIGUES SOUSA LIMA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

LARISSA DIONARA CUNHA COSTA
MEMBRO

assinado eletronicamente

Liliane de Freitas Rebouças
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 335-808-1666
PÁGINA: 11 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

